

ASSOCIAÇÃO DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS NO ESTADO DE SANTA CATARINA - ABVESC



INSTRUÇÃO NORMATIVA

Nº DA NORMA:	03
TÍTULO DA NORMA:	REGIMENTO DO COMITÊ TÉCNICO — COTEC
VIGENTE A PARTIR DE:	28/11/2023
REVISÃO:	Ata COTEC nº 01 - de 20/02/2024
PALAVRAS-CHAVE:	Regimento e Comitê Técnico
CONTATOS:	contato@abvesc.com.br (47) 3431-1134

COMITÊ TÉCNICO **COTEC**

Este documento foi redigido, editado e publicado pelo Comitê Técnico (COTEC) da Associação dos Bombeiros Voluntários no Estado de Santa Catarina (ABVESC). É vedada sua distribuição, republicação e reprodução por qualquer meio, seja impresso, eletrônico ou digital, sem a respectiva citação da fonte, conforme as disposições da Lei 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, sobre os direitos autorais.

SUMÁRIO:

OBJETIVO.....	3
DA LEGALIDADE.....	3
NATUREZA DO COTEC.....	3
COMPETE AO COTEC	3
MEMBROS DO COTEC.....	4
CARGOS DO COTEC.....	4
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS.....	4
PERÍODO DE ATUAÇÃO DOS MEMBROS DO COTEC.....	6
FUNCIONAMENTO DO COTEC.....	6
GRUPOS DE APOIO TÉCNICO.....	7
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	8
REFERÊNCIAS.....	8

1. OBJETIVO:

Este documento tem como objetivo estabelecer as diretrizes para funcionamento do Comitê Técnico (Cotec) da Associação dos Bombeiros Voluntários no Estado de Santa Catarina (ABVESC).

2. DA LEGALIDADE:

Este documento possui caráter regimental (regimento interno) conforme Artigo 45º do Estatuto da ABVESC e norteará as ações do Cotec.

3. NATUREZA DO COTEC:

O Comitê possui natureza técnica e permanente de apoio e de orientação a Diretoria Executiva e o Conselho dos Comandantes para o estabelecimento de padrões e de regulamentos em consonância com o atendimento dos objetivos e fins da ABVESC, assim como para o progresso operacional das entidades filiadas.

4. COMPETÊNCIA DO COTEC:

- a) Elaborar e revisar normas operacionais e administrativas, guias de procedimentos e outros documentos técnicos que visem a padronização dos serviços prestados pela ABVESC e suas unidades filiadas;
- b) Propor e estabelecer por meio de documento técnico critérios para a capacitação dos bombeiros voluntários;
- c) Estimular a criação de boas práticas a atividade de bombeiro voluntário;
- d) Representar a ABVESC quando designado pela Diretoria ou Conselho dos Comandantes;
- e) Avaliar e dar parecer quanto a filiação e desfiliação de corporações quando solicitado pela Diretoria da ABVESC;
- f) Apoiar o intercâmbio entre congêneres nacionais e internacionais;
- g) Ser o disseminador de novas tecnologias para aprimoramentos operacional e administrativo dos bombeiros voluntários;
- h) Quando solicitado pela Diretoria da ABVESC ou Conselho dos Comandantes, desenvolver parecer quanto ao correto atendimento das normas operacionais, administrativas e documentos correlatos às atividades relacionadas as filiadas e que sejam de interesse da ABVESC;
- i) Quando solicitado, acompanhar em compromissos institucionais integrantes da Diretoria da ABVESC ou do Conselho dos Comandantes;
- j) Outras atribuições definidas pela diretoria da ABVESC e Conselho dos Comandantes.

5. MEMBROS DO COTEC:

O Comitê será composto pelos seguintes membros:

- a) Os membros natos, que são representados pelos ex-coordenadores;
- b) Dois (02) representantes de cada regional da ABVESC, sendo titular e suplente;
- c) Um (01) representante da diretoria da ABVESC ou indicado por ela;
- d) Para a composição de comissões de trabalho, o COTEC poderá contar com membros convidados em caráter temporário.

Notas:

1. A indicação dos membros que trata as letras B deverão ser feitas pela Diretoria da ABVESC;
2. O(s) indicado(s) para a letra D deverão ser feitos à coordenação do Cotec.

6. CARGOS DO COTEC:

O Comitê Técnico será composto dos seguintes cargos:

- a) Coordenador;
- b) Coordenador adjunto;
- c) Secretário;
- d) Demais membros indicados pelas Regionais.

Notas:

1. O coordenador, o coordenador adjunto e o secretário serão eleitos pelo próprio Comitê Técnico por meio de votação por maioria simples;
2. São membros natos os ex-coordenadores do Cotec que exerceram a função por pelo menos um (1) ano, devendo estar filiados a alguma unidade da ABVESC e que tenham a frequência mínima na reunião definida por esta norma;
3. Os membros natos terão direito a voto, sendo que a totalidade de ex-coordenadores, independentemente do número, será representada por um (1) voto nas seções em que ocorrerem votações.

7. ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS:

Os cargos existentes no Comitê Técnico apresentados no item 6 possuem as seguintes competências e atribuições:

7.1 Coordenador:

- a) Representar o Cotec no relacionamento entre as afiliadas, junto à diretoria e Conselho dos Comandantes;
- b) Estabelecer e coordenar as reuniões do Cotec;
- c) Acompanhar a frequência dos membros e estimular a participação;
- d) Ser o voto de desempate em todas as discussões;
- e) Assinar os documentos e coordenar o seu controle e encaminhamento para arquivo;
- f) Demais atividades que guardem relação com o Cotec.

7.2 Coordenador adjunto:

- a) Substituir o coordenador em seus impedimentos;
- b) Demais atividades designadas pelo coordenador que guardem relação com o Cotec.

7.3 Secretário:

- a) Auxiliar o coordenador em suas atribuições;
- b) Leitura das atas e submetê-las para aprovação nas reuniões;
- c) Elaborar e manter o registro das atas e demais documentos;
- d) Encaminhar os documentos para a secretaria da ABVESC;
- e) Administrar e informar os comunicados aos membros do Cotec;
- f) Demais atividades que guardem relação com a secretaria do Cotec;
- g) Fazer chamada dos membros do Cotec no início das reuniões, para controle de frequência, apresentando a cada trimestre o controle de participação dos representantes;
- h) Anotar e contabilizar os votos sobre os assuntos constantes em pauta;
- i) Encaminhar aos membros do Comitê ata e documentos para apreciação e aprovação, sempre com antecedência que permita a análise prévia.

7.4 Demais membros do Cotec:

- a) Participar das reuniões e apreciar, analisar e cooperar na construção das normativas e demais atribuições do Cotec;
- b) Cumprir as diretrizes do Cotec, bem como desempenhar as atribuições propostas nas reuniões;
- c) Discutir as questões técnicas nas suas regionais e trazer para a discussão no Cotec;
- d) Representar a sua regional nas discussões, sendo o elo com o Cotec;

- e) Fomentar o conhecimento das normatizações e demais deliberações do Cotec na regional que representa;
- f) Prestar apoio técnico nas questões de capacitação e de treinamentos, objetivando esclarecer dúvidas e a identificação de necessidades;
- g) Disseminar os temas discutidos pelo Cotec e incentivar o fortalecimento das corporações, promovendo o diálogo entre todas filiadas;
- h) Zelar pela participação mínima (frequência) de 80% nas reuniões;
- i) Propor pautas, revisões, criação, atualizações de instruções normativas e guias de procedimento operacionais.

Notas:

1. O não cumprimento da letra “h” deste item, no período de seis (6) meses, acarretará de forma automática o desligamento do representante titular;
2. Caberá ao coordenação oficial o presidente e o comandante da unidade a qual pertence o representante titular desligado e, neste caso, automaticamente assumirá o suplente;
3. Caberá a regional nomear um novo suplente no menor prazo possível e informar a secretaria da ABVESC.

8. PERÍODO DE ATUAÇÃO DOS MEMBROS DO COTEC:

- a) A atuação dos membros do Cotec será de dois (02) anos com término no mês de outubro (dia 31), sempre em ano ímpar, havendo a possibilidade de recondução dos membros para mais períodos de atuação.

9. FUNCIONAMENTO DO COTEC:

O Comitê Técnico terá seu funcionamento da seguinte maneira:

- a) Os membros do Cotec reunir-se-ão quinzenalmente ou conforme demanda de forma virtual em conferência *online*, em dia e horário acordado entre os membros;
- b) Trimestralmente deverá reunir-se de maneira presencial;
- c) As ausências deverão ser comunicadas com 24 horas de antecedência ao Secretário do Cotec;
- d) As justificativas de ausência serão apreciadas e deliberadas pelo coordenador;

- e) Quando algum membro do Comitê se ausentar além do previsto no item 7.4 – lera “h”, a coordenação solicitará outro indicado para o cargo, tomando as providências indicadas em no item 7.4 – Notas 1., 2 e 3.
- f) Os membros do Comitê poderão solicitar afastamentos temporários, desde que não estejam responsáveis por revisão e/ou estruturação de instruções normativas ou guia de procedimento operacional. O afastamento deverá ser documentado e encaminhado para a Secretaria do Cotec, sendo permitido o afastamento pelo máximo de 3 meses;
- g) Para ter direito a voto, o membro deverá participar de no mínimo 80% das reuniões nos últimos 180 dias que antecederam a votação;
- h) O exercício do direito de voz será garantido a todos os componentes do Cotec e os esclarecimentos e encaminhamentos de questões serão definidos pelo plenário;
- i) O plenário será presidido pelo coordenador do Comitê e, na ausência destes, pelo coordenador adjunto e, na ausência simultânea do coordenador e do adjunto, pelo secretário e na ausência destes a coordenação dos trabalhos será exercida por integrante do Comitê escolhido pelo coordenador, se possível previamente ou pelo plenário caso a antecipação não seja possível;
- j) O Cotec divulgará seus documentos no portal eletrônico da ABVESC na área do SIVSC, dando ampla visibilidade e acesso as corporações;
- k) As normas operacionais e administrativas serão colocadas em consulta pública por um prazo de 30 dias (corridos) por meio do SIVSC, antes da sua aplicação. Essa condição visa oportunizar as corporações o conhecimento, a análise e considerações que, em havendo, deverão ser encaminhadas ao próprio Comitê, conforme orientações que serão estabelecidas no momento da informação da consulta pública. Já as notas técnicas e outros documentos que o Cotec produzir, e que não tenham caráter compulsório pelas filiadas, o Comitê avaliará a necessidade de consulta pública.
- l) As reuniões (discussões de temas) podem ocorrer com qualquer número de membros (quórum), porém para votação de temas da pauta o quórum mínimo deverá ser de maioria simples (cinquenta por cento mais um) do total de membros titulares do Comitê (membros das regionais, membros natos e secretaria da ABVESC).

10. GRUPOS DE APOIO TÉCNICO:

- a) Os grupos de apoio técnico serão compostos por membros de unidades afiliadas à ABVESC;
- b) Este grupo será proposto e/ou estruturado para auxiliar o Cotec, tendo funcionamento temporário;

- c) Os grupos de apoio técnico ou aperfeiçoamento terão como responsável um membro do grupo, que ficará responsável pela formação da equipe técnica, assim como pelo documento técnico que necessita revisão ou aperfeiçoamento;
- d) O grupo de apoio técnico ou responsável pela revisão e estruturação terão prazo máximo de 90 (noventa) dias para apresentar a versão do documento, a partir do estabelecimento da ação. Eventualidade de outros prazos, deverá ser avaliado e aprovado pelo Comitê;
- e) Caberá ao responsável, estruturar, revisar e apresentar a versão final ao grupo, podendo ser assessorado de um convidado.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- a) As decisões do Cotec serão formadas por maioria simples (cinquenta por cento mais um) dos seus membros;
- b) Em caso de empate, a decisão caberá ao coordenador do Cotec;
- c) As reuniões do Cotec serão abertas às filiadas;
- d) Terão direito a voto apenas os membros do Cotec, sendo um voto por regional, sendo titular ou suplente. No caso de membros natos verificar item 6 notas letra d);
- e) O Cotec poderá aceitar a participação de membros convidados por período estabelecido para contribuírem nas atividades. Esta participação inclui a possibilidade de fazer proposições, contribuições e sugestões, no entanto, não dá a possibilidade de participar de votações (votar e ser votado);
- f) Para a participação nas reuniões virtuais ou presenciais, o interessado em se tornar membro convidado deverá solicitar a coordenação do Cotec, que submeterá à apreciação do grupo;
- g) Questões não contempladas neste documento devem ser encaminhadas ao Cotec para manifestação e, se for o caso, à Diretoria da ABVESC.

11. REFERÊNCIAS:

- a) Estatutos das unidades filiadas a ABVESC;
- b) Estatuto da ABVESC;
- c) Regimentos anteriores do Cotec.